



Justiça Federal - RO
Pr. 536/10
Fls. 275
Rubrica

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro || Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 || TELEFONE:(069)3211-2420

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 46/2011

**PROCESSO N. 536/2010 – SJRO
PREGÃO N. 25/2011
VALIDADE: 16.11.2011 a 15.11.2012**

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro Herculano Martins Nacif, designado pelo Ato Presi n. 234, de 17.06.2010, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de n.º 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de n.º 4342/2002, no Edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 00.488.292/0001-53, de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. DO OBJETO

Material de consumo de informática especificado na cláusula 5ª (quinta) desta ARP.

Cláusula 2ª. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir ou não cada item especificado.

Cláusula 3ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula 4ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

Parágrafo único – O fornecedor poderá aceitar ou não o fornecimento a órgão que não tenha participado do pregão (carona). Caso aceite, não poderá prejudicar o fornecimento à Justiça Federal, e fica obrigado a atender todas as condições do pregão e desta Ata, exceto quanto ao local de entrega que será pactuado com o órgão aderente.

Cláusula 5ª. DO MATERIAL: DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

Item	Qtde	Unid.	Especificação dos materiais	Preço unitário	total do item
011	20	cx.	Cabo LAN, cat. 6, material do condutor Cobre Nu, 24AWG, material da capa externa: PVC, cabo UTP, 4 pares, capa externa: cinza, flamabilidade CM. Caixa com 305 m.	491,00	9.820,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro - Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 - TELEFONE:(069)3211-2420

QUANTIDADE DE CADA LOTE: Em razão dos custos de frete, se e quando a Administração comprar, cada pedido será de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), limitado ao total adjudicado ao fornecedor.

CLÁUSULA 6ª. LOCAL DE ENTREGA

Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) da Justiça Federal em Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.

Parágrafo Único – Todas as despesas de frete correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 7ª. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. **PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

7.2. **ACONDICIONAMENTO:** internamente em embalagem original do fabricante; externamente em embalagens fechadas que permitam o transporte e armazenagem seguros, contendo a indicação de material, marca e quantidade.

7.4. **GARANTIA:** o fornecedor garante a qualidade e validade do material pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, comprometendo-se a substituí-lo no caso de defeito de fabricação ou embalagem que comprometa a integridade do material.

§1º: Os agentes do fornecedor, quando da entrega ou qualquer ocasião que se apresentarem nas dependências da Justiça Federal, deverão trajar roupas compatíveis com a sobriedade do ambiente, não sendo permitido short, camisetas cavadas, transparências, microssaias, etc.

§2º: O material em desacordo com o especificado, seja em dimensões, cores, arte ou acondicionamento será recusado, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA 8ª. DO FORNECEDOR

7.1. Empresa: COMERCIAL CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CNPJ 00.488.292/0001-53; Endereço: Sítio Vista Alegre s/n, bairro Pantano, Carvaiópolis-MG, Cep 37760-000; Telefone: (35)3282-1153; e-mail: vendas@comercialcamargo.com.br

7.2. Representante legal: nome: José de Paulo Camargo, CPF 956.851.468-58; Cargo/função: procurador.

CLÁUSULA 9ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade do registro, o fornecedor identificado na cláusula anterior poderá ser convidado a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Administração observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes desta ARP o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro - Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 - TELEFONE:(069)3211-2420

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais na quantidade pactuada na nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho e modelo.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pela SEMAP, incumbida de verificar as especificações e as qualificações do material entregue, conforme exigido no certame licitatório.

§3º. O material será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da recusa, a ônus do fornecedor.

§4º. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, em embalagens fechadas, sem sinais que sugiram o mal acondicionamento, armazenagem e transporte, tais como manchas, amassados, rasgados, etc..

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11ª. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida Nota, devidamente atestada pela SEMAP.

11.1 - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pela SEMAP, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.2 - A SEMAP deverá atestar a nota fiscal no dia do adimplemento de todas as obrigações do fornecedor, tanto quanto à entrega do material como à documentação pertinente.

11.3 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.3.1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pe-

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro (1) Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 (1) TELEFONE:(069)3211-2420

lo Banco do Brasil S.A.

11.3.2. – O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

11.4 - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.5 - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.6 - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

11.7 - Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

11.8 - A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

11.9 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e o declarar na nota fiscal.

CLÁUSULA 12ª. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ARP, que será publicada na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia, cujo endereço é www.jfro.jus.br.

CLÁUSULA 13ª. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: a presente ARP poderá sofrer alterações de preço na forma prevista no Decreto n. 3.931/01, art. 12, desde que solicitados antes da contratação regulada na cláusula 9ª (nona) desta Ata.

CLÁUSULA 14ª. DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 81 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratados em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do contrato.

14.1 - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração. Pena: multa de 20% (vinte por

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2420

cento) do valor empenhado, e proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos.

14.2 – Atraso na execução do contrato relativo à entrega dos bens. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

14.3 – Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

14.4 – Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue, e proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.

14.5 – Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§1º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pelo órgão gerenciador, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§2º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Administração descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§3º - O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§4º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§5º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta ARP o edital de pregão eletrônico n. 25/2011, a proposta com preços adjudicados e as atas de realização do pregão.

15.2. Esta ARP constitui-se em documento vinculativo, de compromisso obrigacional para o fornecedor, mas que não obriga a Administração Pública à aquisição de materiais, total ou parcialmente (Decreto n. 3.931/01, art. 1º, II e art. 7º; Resolução n. 15/00-TRF 1ª Região, art. 7º).

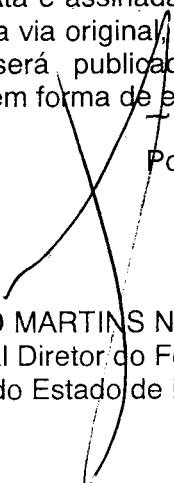
15.3. Para dirimir as questões relativas à presente ARP, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

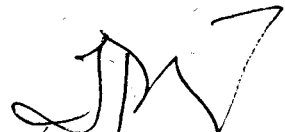
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

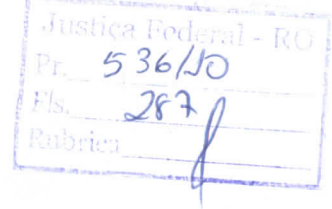
Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro □ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 □ TELEFONE:(069)3211-2420

15.2. A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-á fotocópias para o fornecedor e órgãos participantes, e será publicada na íntegra na *homepage* da Justiça Federal: www.jfro.jus.br, e em forma de extrato no D.O.U.

Porto Velho, 16 de novembro de 2011.


HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Estado de Rondônia


JOSÉ DE PAULO CAMARGO
Comercial Camargo Importação e
Exportação Ltda ME
Pelo Fornecedor



DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 0022/2012. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do DF. Contratadas: 1) TOCA Comercial de Hortifrutigranjeiros Ltda., valor R\$ 2.556,50; 2) NATIVA Distribuição de Suprimentos Ltda., valor R\$ 4.263,90. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros e laticínios). Fundamentação Legal: Art. 24, XII da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 22/2010

Nº Processo: 414/2010. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 08594305000180. Contratado: MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MAO DE -OBRA LTDA. Objeto: Rescisão amigável do Contrato Nº 22/2010, de prestação de serviços de copiagem para a Seção Judiciária do Maranhão. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Data de Rescisão: 03/10/2011.

(SICON - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2011 - UASG 090004

Número do Contrato: 25/2008. Nº Processo: 765/2008-MA. PREGÃO SRP Nº 55/2008 Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 08692482000108. Contratado: REAL SEGURANCA LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 25/2008, de prestação de serviços de vigilância armada e de portaria para a Subseção Judiciária de Imperatriz. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 30/12/2011 a 29/12/2012. Data de Assinatura: 23/12/2011.

(SICON - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2011 - UASG 090004

Número do Contrato: 26/2008. Nº Processo: 765/2008-MA. PREGÃO SRP Nº 55/2008 Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 07275436000132. Contratado: ALERTA SEGURANCA PRIVADA LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 26/2008, de prestação de serviços de vigilância armada e de portaria para a Subseção Judiciária de Caxias. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 30/12/2011 a 29/12/2012. Data de Assinatura: 23/12/2011.

(SICON - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011 - UASG 090004

Número do Contrato: 26/2010. Nº Processo: 571/2010-MA. PREGÃO SRP Nº 23/2010 Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 10809411000186. Contratado: MAFRA SEGURANCA PRIVADA LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 26/2010, de prestação de serviços de vigilância e portaria para a Subseção Judiciária de Bacabal. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 13/12/2011 a 12/12/2012. Data de Assinatura: 12/12/2011.

(SICON - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2011 - UASG 090004

Número do Contrato: 27/2007. Nº Processo: 0874/2007-MA. PREGÃO SRP Nº 59/2007 Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 07275436000132. Contratado: ALERTA SEGURANCA PRIVADA LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 27/2007, de prestação de serviços de vigilância armada e de portaria para a Seção Judiciária do Maranhão. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 27/12/2011 a 26/12/2012. Data de Assinatura: 23/12/2011.

(SICON - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 090004

Número do Contrato: 36/2009. Nº Processo: 922/2009-MA. PREGÃO SISP Nº 48/2009 Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 04148620000123. Contratado: VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 36/2009, de fiscalização da obra de reforma do prédio Anexo II da Seção Judiciária do Maranhão. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 16/10/2011 a 30/01/2012. Data de Assinatura: 13/10/2011.

(SICON - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012012700167

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2011 - UASG 090004

Nº Processo: 1020/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma do imóvel da SSI/ ITZ com vista a instalação da 2ª Vara Federal. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A repetição da licitação traria prejuízo à Administração Declaração de Dispensa em 30/12/2011. CLAUDIA CELMA SANTOS DE MIRANDA. Diretora da Secad. Ratificação em 30/12/2011. JOSE CARLOS DO VALE MADEIRA. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 14.914,99. CNPJ CONTRATADA: 02.043.684/0001-34 I. PASSOS SILVA.

(SIDEAC - 26/01/2012) 090004-00001-2011NE000050

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2012 - UASG 090021

Nº Processo: 1001/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do Edifício-sede da Justiça Federal de Mato Grosso, em Cuiabá. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/01/2012 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Centro Político Administrativo - CUIABÁ - MT. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/02/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CRISLAINE APARECIDA MENDES DOS SANTOS Pregociro

(SIDEAC - 26/01/2012) 090021-00001-2011NE000183

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012

Processo nº 4969/2011 A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 9 horas do dia 09 de fevereiro de 2012, dará início à abertura das propostas do Pregão relativo à contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serviços gerais para a Subseção Judiciária de Ponte Nova. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 2129.6483 ou 2129.6517, nos dias úteis, de 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2012. CARLOS EDUARDO ROSCOE Pregociro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2012. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: LUNIC LTDA-EPP. OBJETO: Serviços de Office-boy/girl na Sede da Seção Judiciária do Pará e nas Subseções Judiciárias de Santarém e Paragominas-PA. V.Global: R\$-96.804,72. VIGÊNCIA: 01.02.2012 a 01.02.2013 para Belém e Santarém, e 26/03/2012 a 26/03/2013 para Paragominas. B.LEGAL: P.A.853/2011, Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 23/01/2012. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Isaque Maia de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2009. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: SALLUS ASSISTENCIAL LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato e alterar o valor total dos serviços com efeitos financeiros a partir de 07.01.2011. Valor Global: R\$-209.703,84. B.LEGAL: P.A.626/2008 e Lei nº 8.666/93, art. 65, §8º c/c art.3º, §1º da Lei n.10.192/01. Vigência: 07.01.2012 a 06.01.2013. Assinatura: 30/12/2011. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Edmilson Alves de Carvalho, pela Contratada.

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2009. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: SALLUS ASSISTENCIAL LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato e alterar o valor total dos serviços com efeitos financeiros a partir de 07.01.2011. Valor Global: R\$-148.528,92. B.LEGAL: P.A.626/2008 e Lei nº 8.666/93, art. 65, §8º c/c art.3º, §1º da Lei n.10.192/01. Vigência: 07.01.2012 a 06.01.2013. Assinatura: 30/12/2011. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Edmilson Alves de Carvalho, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2011

CREDECIANTE: Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CREDENCIADO: CLÍNICA DE OLHOS ADORNO LTDA. Termo de Credenciamento Nº. 011/2011. OBJETO: Prestação de serviços médicos aos beneficiários do Pró-Social. FORMALIDADE: Dotar o servidor da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, de serviços assistenciais imprescindíveis à preservação de sua saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Resolução nº. 020 de 11.12.2000, do TRF 1º Região. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.301.0569.2004.0001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. NOTA DE EMPENHO: 2011NE000053, de 14.02.2011, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 13.12.2011. DATA DA ASSINATURA: 13.12.2011. ASSINAM: Herculano Martins Nacif, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Credenciante e Lhano Fernandes Adorno, pela Credenciada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Processo 536/2010-JFRO OBJETO: Suprimentos de informática diversos. ARP: 37/2011: Fornecedor: Set Computadores e Serviços Ltda., CNPJ 65.147.399/0001-83. Material: fonte ATX. Total registrado R\$ 1.800,00. ARP n. 38/2011: Fornecedor: Lukastore Bazar, Comércio e Serviços de Informática Ltda. ME, CNPJ 08.888.796/0001-72. Material: mouse ótico. Total registrado R\$ 480,00. ARP n. 39/2011: Fornecedor: Campotel Comércio Eletro-Fonia Ltda. EPP. CNPJ 05.403.400/0001-61. Material: conector RJ 45. Total registrado R\$ 200,00. ARP n. 40/2011: Fornecedor: Disagua Distribuidora de Abrasivos Guarujá Ltda., CNPJ 63.622.856/0001-19. Material: cabo UTP. Total registrado R\$ 3.870,00. ARP n. 41/2011: Fornecedor: Manza Telemática Ltda., CNPJ 11.478.353/0001-89. Material: braçadeiras. Total registrado R\$ 40,00. ARP n. 42/2011: Fornecedor: Ferragista Marra Ltda., CNPJ 04.040.524/0001-67. Material: filtro de linha. Total registrado R\$ 787,60. ARP n. 43/2011: Fornecedor: Compax Comércio de Informática Ltda., CNPJ 07.655.234/0001-16. Material: kit para manutenção de CPU. Total registrado R\$ 20.000,00. ARP n. 44/2011: Fornecedor: Licitsul Comércio e Serviços de Informática Ltda. ME, CNPJ 08.268.094/0001-60. Material: placa de rede. Total registrado R\$ 598,00. ARP n. 45/2011: Fornecedor: Cnhs Informática Ltda., CNPJ 11.932.277/0001-00. Material: teclado. Total registrado R\$ 415,50. ARP n. 46/2011: Fornecedor: Comercial Camargo Importação e Exportação Ltda. ME, CNPJ 00.488.292/0001-53. Material: cabo LAN. Total registrado R\$ 9.820,00. ARP n. 47/2011: Fornecedor: World Partness Soluções em Informática Ltda., CNPJ 07.072.386/0001-96. Material: hard disk. Total registrado R\$ 4.197,00. PUBLICAÇÃO na íntegra em www.jfro.jus.br/licitacoes.htm ASSINADAS em 16.11.2011.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços, cuja íntegra está publicada em www.jfro.jus.br/licitacoes: PROCESSO: 596/2011-SJRO. VIGÊNCIA das atas: 16.01.2012 a 15.01.2013. ARP n. 01/2012: Fornecedor: M. Maia Filho Marcenaria. CNPJ 84.524.909/0001-39. Material: móveis diversos em MDF. Valor registrado: R\$ 29.310,00. ARP n. 02/2012: Fornecedor: Norte Mix Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. ME, CNPJ 09.474.130/0001-30. Material: móveis diversos em madeira. Valor registrado R\$ 34.054,00.

Juiz Federal RODRIGO DE GODOY MENDES Vice-Diretor

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP) decorrentes do pregão eletrônico n. 26/2011 e proc. adm. 531/2011:

VIGÊNCIA: 22.11.2011 a 21.11.2012. OBJETO: material de expediente diverso. ARP n. 48/2011: Fornecedor: Star Comércio de Suprimentos Ltda. CNPJ: 05.252.941/0001-36. Total registrado: R\$ 45.597,48. A íntegra da ARP está publicada no site www.jfro.jus.br/licitacoes.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços, cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br/licitacoes: PROCESSO: 495/2011. VIGÊNCIA: 01.12.2011 a 01.12.2012. OBJETO: serviço de transporte de bens, mobiliário e bagagens.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.